3	201717926	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	500	FACULDADE IMPACTOS - FACI	CENTRO DE ENSINO IMPACTO BRASIL LTDA
4	201717770	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500	FACULDADE IMPACTOS - FACI	CENTRO DE ENSINO IMPACTO BRASIL LTDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 464- GR/IFAM, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 2/2021-DEPAP/REITORIA, de 23/03/2021 e Despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/REITORIA, de 26/03/2021, resolve:

Art. 1º. EXTINGUIR, da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/Reitoria, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, as Coordenações, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Transporte e Vigilância	FG-01
Coordenação de Manutenção e Limpeza	FG-01

Art. 2º. CRIAR, na estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/Reitoria, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a Coordenação, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Transporte e Manutenção	FG-01

Art. 3º. À Coordenação de Transporte e Manutenção - CTM, compete:

I. Planejar, coordenar, executar, registrar, avaliar e fiscalizar os projetos, os contratos e as atividades de Transporte e Manutenção, conforme legislações pertinentes;

II. Elaborar e supervisionar o Plano de Manutenção da Reitoria;

III. Manter registro atualizado de normas e legislação afetas a sua área;

IV. Supervisionar, organizar, controlar, e coordenar as atividades inerentes às manutenções preditivas, preventivas e corretivas, bem como a conservação e segurança do imóvel;

V. Acompanhar a execução dos serviços terceirizados, informando tempestivamente ao Departamento de Administração e Patrimônio as ocorrências;

VI. Acompanhar e supervisionar o ajardinamento e efetuar a contínua manutenção das áreas externas da Reitoria;

VII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Reitoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/04/2021.

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto, área/disciplina Florestal, de que trata o Edital nº 01/2021.

I - 1º colocado: Fillipe Vieira de Araújo; 91,60 pontos.
II - 2º colocado: Luiz Eduardo Silva; 89,80 pontos.
II - 3º colocado: Ranieri Ribeiro Paula; 88,00 pontos.
IV - 4º colocado: Gabriela da Silva Rolim; 83,90 pontos.
V - 5º colocado: Blenda Naara Santos da Silva; 81,40 pontos.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.016023/2018-66, resolve:

Prorrogar pelo período de 08-05-2021 a 07-05-2022, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Técnico-Administrativo em Educação, regido pelo Edital nº 33/2019, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 133/2019, de 25-07-2019, publicado no DOU de 26-07-2919, Seção 3, pág. 61, e considerando a suspensão do prazo de validade pela Portaria nº 889/2020, publicada no DOU de 17-06-2020, Seção 3, pág. 63, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.400, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.004481/2020-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar por dois anos, contados a partir de 15 de abril de 2021, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para os cargos de Técnico de Laboratório/Pavimentos, Assistente em Administração e Técnico de Laboratório/ Mecânica das Rochas e Geossintéticos, de que trata o Edital PROAD nº 11/2018, retomado pelo Edital PROGEP 10/2021, cujo resultado final foi homologado pelas resoluções Cuni nº 2.048, 2.050 e 2.051, respectivamente..

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 355, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.056514/2018-85/Departamento de Artes Visuais e Design/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos; o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020; o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020; a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe; a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, Universidade Federal de Sergipe. resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 25/04/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 004/2019, publicado no D.O.U. em 14/03/2019, para a Matéria de Ensino "Pesquisa e Tecnologia em Artes Visuais", homologado através da Portaria nº 1.280, de 18/09/2019, publicada no D.O.U. em 20/09/2019, seção 1, página 43.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas por meio da Portaria/SE nº 124, de 21 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. nº 162, de 24 de agosto de 2020, resolve:

Retificar a Portaria COGEP - MT nº 2334 de 03 de dezembro de 2015 , publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2015, Seção 2, página 52, referente à RAIMUNDA NUNES LIMA. Onde se lê "viúva", leia-se " cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente", onde se lê "inciso I ", leia-se "inciso II". (Processo SEI n° 50618.001108/2015-24) CE.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 320, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.014355/2021-53, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 29 e 30 de março de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AG ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 28.880.608/0001-77, com sede social em Bom Jesus do Galho (MG), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 321, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.011414/2021-31, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 29 e 30 de março de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AEORIMPAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.492.878/0001-30, com sede social em Guarapuava (PR), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas, ou documento equivalente, disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 84, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, Seção 1, página 63.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 609, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2021, Seção 1, páginas 148 a 151, que aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, onde se lê:

"Art. 1º [...]
[...]
161.21 .....
[...]
(e)[...]
[...]
161.23 .....
[...]
(b) O requisito anterior deve ser aplicado no caso de aeródromos que possuam pistas e FATO em sua infraestrutura.
[...]
161.53 [...]
[...]